



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Necessidade a ser atendida pela contratação:

Prover a Justiça Eleitoral de meios materiais para se promover ampla publicidade aos eleitores com relação às alterações que vierem a ocorrer nos locais de votação (Zonas, Seções Eleitorais etc), mudanças de endereços, números de telefones, sites e outras informações/divulgações de interesse da Justiça Eleitoral durante a realização do pleito eleitoral de 2024.

II – Indique a consequência, caso não haja atendimento da necessidade: caso não se atenda a necessidade em questão, ficará prejudicada a divulgação das mudanças nos locais de votação entre outras, aos eleitores, causando transtornos durante a realização das Eleições de 2024.

III – A contratação consta do Plano Anual de Contratações do TRE? Sim, no PAC 2024 – Pleitos Eleitorais.

IV – PÚBLICO-ALVO: Unidades administrativas do ed. Sede, Anexos I, II e III do TRE-GO; Zonas Eleitorais e Diretorias de Fórum Eleitoral do TRE-GO.

V – Pesquisa de mercado para identificação e análise das alternativas possíveis de solução que possam atender à necessidade:

Em pesquisa realizada no mercado foi encontrada a seguinte solução que melhor atende à essa necessidade do TRE-GO:

Registro de preços com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de até 800 (oitocentas faixas) em lona com 4 metros de comprimento por 80 centímetro de largura, com reforço nas bordas e ilhós, com escritas em duas cores (vermelha e preta) e com barras de suporte em madeira e cordas laterais (1 metro na parte superior e na parte inferior de cada uma das extremidades), para divulgação aos eleitores, de eventuais mudanças de Zonas Eleitorais, Seções, locais de votação e outras informações de interesse da Justiça Eleitoral em Goiás nas Eleições de 2024.

Vantagens:

Evita manutenção de grandes volumes de material em estoque;

Melhora o aproveitamento de espaço no depósito da ALMAT.

Proporciona segurança pela manutenção do estoque mínimo e aquisição de forma parcelada durante o período de vigência do contrato;

Reduz possíveis prejuízos com degradação natural dos materiais, perda de validade e prazo de garantia.

O estoque será suprido de acordo com a necessidade das diversas Unidades do TRE-GO.

Desvantagem:

Não se vislumbra desvantagem nesse tipo de contratação, a não ser que não se obtenha êxito na realização do processo licitatório.

VI - O objeto da contratação se enquadra na categoria de bens comuns, conforme artigo

3º , inciso II do Decreto nº 10.024/2019.

VII – Quantidade a ser contratada e justificativa: previsão de aquisição de até 800 faixas para se atender às demandas de divulgação de mudanças das diversas unidades do TRE-GO, incluindo Zonas Eleitorais e Diretorias de Fórum Eleitoral, durante a realização das Eleições de 2024.

VIII – Valor estimado da Contratação: R\$ 76.024,00

IX – A Solução é divisível? Não, pois só há um item.

X – Resultado esperado com a contratação:

Com a referida contração, espera-se assegurar às diversas unidades do TRE-GO, incluindo Cartórios e Diretorias de Fórum Eleitoral, dos meios necessários à promoção de divulgações de mudanças ou alterações de endereços nos locais de votação, entre outros, durante à realização das Eleições de 2024.

XI – Critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis à solução escolhida:

Dado a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental deste TRE-GO.

XII – Restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a implementação da solução eleita.

Tendo em vista que a contratação pretendida consta do Plano Anual de Contratações do TRE-GO, conforme informado no item III, não vislumbramos restrições internas que possam dificultar a referida contratação, com exceção de uma possível frustração do processo licitatório.

XIII – Período de vigência da contratação: 12 meses.

XIV – Do recebimento das faixas.

As faixas devem ser entregues devidamente empacotadas, com o nome e número da Zona Eleitoral e endereço completo que será fornecido no ato do pedido, pela Unidade Requisitante.

O prazo de entrega das faixas solicitadas será de 5 (cinco) dias úteis após a aprovação da arte pela Unidade Requisitante.

XV – Da fiscalização:

O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será feita por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim (art. 117, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/21), o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, verificar se produto entregue está de acordo com a especificação do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

O servidor responsável pela fiscalização solicitará a seu superior (Unidade Gestora), em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas necessárias.

Irá monitorar o acesso dos empregados da contratada nas dependências do TRE-GO, de acordo com as normas vigentes de segurança para a execução dos serviços atinentes ao objeto contratado.

Prestará aos empregados da contratada as informações referentes ao objeto que venham a ser solicitadas.

Comunicará à Contratada, quaisquer alterações relativas à execução do Contrato a ser firmado.

Verificará, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no ato convocatório da licitação que lhe deu origem.

Rejeitará a prestação de serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Contratante (TRE-GO).

Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o fiscal poderá, ainda, recusar o fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a Contratada a restabelecer e manter a regularidade contratual, sob as penas da lei.

Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o fiscal informará a situação à Administração do contratante para que tome as medidas necessárias relativas às penalidades e recursos administrativos, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie.

É assegurado ao representante da contratante a faculdade de exigir da contratada, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato firmado com o TRE-GO.

XVI - **Das sanções:**

Serão aplicadas as sanções previstas do art. 156 da Lei 14.133/21.

XVII- **Declaração de Viabilidade:**

Esta equipe de planejamento, diante das fundamentações apresentadas nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar e, ainda de acordo com demais peças técnicas contidas no SEI nº 23.0.0000, declara viável esta contratação, desde que existam recursos orçamentários disponíveis para a execução da demanda.

Jairo Rabelo da Silva

Matrícula: 0506897-5

Luiz Braz Neves Júnior

Matrícula: 0506237-3

Assistência de Logística de Materiais



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO RABELO DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 30/11/2023, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0677881** e o código CRC **BD46A948**.